LEI MUNICIPAL N° 205/96, DE 02 DE JULHO DE 1996.

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI NÚMERO 2.352/95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, FERNÃO IVAN JOSÉ RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Ficam revogados os incisos I e II do artigo 4º da Lei nº 2.352/95.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação e promulgação, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anápolis.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 02 DE JULHO DE 1996.

Fernão Ivan José Rodrigues
- PRESIDENTE -

Achiles Mendes Ribeiro
- VICE-PRESIDENTE -

Nelson Gomes Pereira
- 1ª SECRETÁRIO -

Gerisnal José Silva Santos
- 2º SECRETÁRIO –